

PROTOCOLO Nº 040
Data 09/04/14 15:16 Horas
Serviço de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 16/04/14
Presidente

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº ____ 2014 Anápolis, GO, 01 de abril de 2014.

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ÁGUA PARA LIMPEZA DE CALÇAMENTOS E PASSEIOS PÚBLICOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS EXISTENTES NO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS.

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito do Município de Anápolis, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida a utilização de água tratada para limpeza e lavagem de calçamentos e passeios públicos residenciais e comerciais existentes no município de Anápolis no período de estiagem, exceto em situação de necessidade extrema.

Parágrafo único. Considera-se necessidade extrema as seguintes situações:

- I – construção de imóvel;
- II – realização de obras de reforma de imóvel;
- III – construção de calçamento;
- IV – construção de passeio público.

Art. 2º - O Poder Executivo definirá, através protocolo firmado com a Saneamento de Goiás S.A (SANEAGO), qual será o período de estiagem no município.

Art. 3º - Qualquer pessoa que constatar o descumprimento da presente lei poderá denunciar o fato ao Poder Público, pessoalmente nos postos de atendimento da SANEAGO ou ainda através do telefone nº 115.

Parágrafo único. Fica o Poder Público proibido de divulgar a identidade do denunciante.

Art. 4º - Recebida a denúncia, o Poder Público verificará sua veracidade e constatando-a aplicará ao infrator as seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

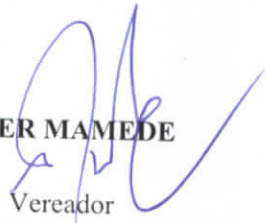
I – Na primeira infração, advertência por escrito:

II – Na segunda infração, multa equivalente ao triplo do valor da última conta de consumo de água e afastamento de esgoto.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anápolis,GO, 01 de abril de 2014.


EBER MAMEDE

Vereador

PT

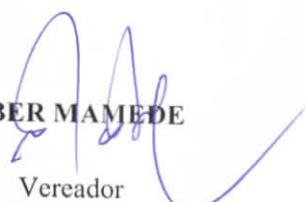


CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

JUSTIFICATIVA

Reconhecendo a importância da água para a vida de todos os seres do planeta, e a iminente diminuição da mesma a cada dia, devido a problemas como: assoreamento dos rios, poluição, desperdício, foi escolhido esse tema visando sensibilizar e conscientizar os usuários do sistema de água em nossa cidade que é compartilhado entre o município e o estado através de convênio firmado atentando para o uso racional da água e da preservação do meio ambiente, como forma de garantir uma fonte futura.

Anápolis,GO, 01 de abril de 2014.


EBER MAMEDE

Vereador

PT